

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 662/2016/PRES-TRE-GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e

Considerando o afastamento (licença maternidade) da Dra. Gabriela Maria de Oliveira Franco, Juíza Eleitoral da 006ª ZE de Caiapônia, no período de 04.12.2016 a 1º.06.2017;

Considerando a atuação do Dr. João Geraldo Machado, substituto automático, no período de 04 a 09.12.2016, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 13.12.2016;

Considerando a lotação temporária do Dr. Samuel João Martins, titular da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Iporá, no período de 04.12.2016 a 1º.06.2017, na Comarca de Caiapônia, para substituir a Juíza de Direito da referida Comarca, nos termos do Decreto Judiciário nº 2256, de 12.12.2016, com publicação em 14.12.2016;

Considerando a Tabela do Judiciário Eleitoral de 13.12.2016, disponível no sítio do TJGO na presente data, bem como o disposto nos arts. 4º, caput, 5º e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. JOÃO GERALDO MACHADO, Juiz Eleitoral da 053ª ZE de Iporá, para substituir na jurisdição eleitoral da 006ª ZEGO, com sede no município de Caiapônia, no período de 04 a 09.12.2016, em razão do afastamento legal da titular.

Art. 2º Designar o Dr. SAMUEL JOÃO MARTINS, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Iporá, para substituir na 006ª ZE de Caiapônia, no período de 12.12.2016 a 1º.06.2017, em razão do afastamento legal da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de dezembro de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

Decisões

DIREITOS E VANTAGENS

1- Informação nº 63/2015/SEANP/CATP/SGP

Referência: PAD 4.166/2016

Assunto: Concessão de Abono de Permanência

Requerente: Marise Alves de Castro Sardinha

(...)

Ante o exposto, mormente os dados trazidos aos autos, bem como as legislações pertinentes, autorizo a concessão do Abono de Permanência à servidora Marise Alves de Castro Sardinha, que corresponde ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos retroativos a partir de 02/11/2014, data que implementou o último requisito (tempo de contribuição, já acrescido do pedágio de 20%).

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes. Ao final, arquivem-se.

Desembargador Kis leu Dias Maciel Filho

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 25/11/2016 11:31:23

Por: KISLEU DIAS MACIEL FILHO

2-Informação n. 44/SEANP/SGP